



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

EDITAL – SEMUC - BACABAL/Nº 02/2021

“CULTURA EM MOVIMENTO - MÚSICA”

A Prefeitura Municipal de Bacabal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - **SEMUC**, com amparo na Constituição Federal no seu Art. **215**, que diz: O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Art. **172 e 173** da Lei Orgânica do município de Bacabal, **promulgada em 13 de março de 1990**, afirma que o município assegurará o acesso às fontes de Cultura e estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal, apoiando e incentivando todas as manifestações de natureza cultural. A **Lei nº 1173/2011** de criação do Sistema Municipal de Cultura, destaca o papel do poder público com a cultura e explicita os direitos culturais que devem ser assegurados para todos os munícipes. O texto extraído da lei, está registrado no **Título I da política Municipal de Cultura**. O Plano Municipal de Cultura do sistema, destaca para este certame as **metas 5 e 7**, que versa sobre a criação de projetos transversais com foco na cidadania cultural, e nas manifestações da nossa cultura popular tradicional. Dessa forma, com base no **Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020**, que regulamenta a **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020** e em observância ao disposto no **inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020**, torna público no município de Bacabal o Edital nº **002/2021 - PRÊMIO “A CULTURA EM MOVIMENTO”** e convidam os(as) interessados(as) a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1.1. DA JUSTIFICATIVA

Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no advento da pandemia, a partir de março do corrente, período em que se deu o fatídico advento, conforme decreto nº 617 de 17 de março de 2020, pela prefeitura Municipal de Bacabal, seguindo orientação do Ministério da Saúde, que já havia decretado estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes, sendo estes:

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. Proposta (Anexo I)
- b. Formulário de recurso (Anexo II)
- c. Carta de Anuência (Anexo III)

2.2. O presente Edital possui 2 fases, sendo estas:

- a. Habilitação (somente caráter eliminatório)
- b. Seleção (caráter classificatório e eliminatório)

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar 30(trinta) propostas de produções artísticas inéditas, que tenham por objeto a realização de produções musicais ao vivo voltada para a linguagem artística musical (autoral, barzinho, dj, grupos, bandas, entre outros), conforme critérios de avaliação e seleção neste edital.

3.2. Os artistas; cantores e compositores bacabalenses, com perfil autoral, barzinho, Dj, grupos, bandas entre outros, serão credenciados para realizarem shows musicais em até **02(duas) edições** a critério desta Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

Cultura – SEMUC, que serão utilizados em Feiras, Mostras Culturais e eventos oficiais do município, coordenados por esta secretaria, com a finalidade de promover a música bacabalense, e também incentivar o turismo; cultural, educativo, gastronômico, de incentivo, de massas, e rural bacabalense desenvolvendo um sentimento de pertencimento do nosso público alvo, com relação a produção musical do nosso município, criando uma intimidade cultural e valorizando nossa criação musical, cultural e artística.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

4.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, bacabalense, ou radicado em Bacabal a, pelo menos, 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 02 (dois) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

4.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Bacabal e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Integrantes da Comissão de Credenciamento Cultural do Município, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

4.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja em débito com esta secretaria, isto é proponentes contemplados em outras concorrências, que por ventura não tenham ainda prestado contas no prazo legal.

4.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.0. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 24 de Setembro a 18 de Outubro de 2021, em dias úteis, de forma presencial na portaria da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, em horário comercial das 8 às 13hs.

5.2. As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

5.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 17h00min, horário de Brasília.

5.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar cópias de toda documentação exigida acompanhadas da documentação original, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar de forma verbal que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

a - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, fornecido pela SEMUC, de forma presencial na portaria da secretaria ou pelo portal da Prefeitura no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/> ;

b. Proposta (Anexo I)

c. Carta de Anuência (Anexo III) No caso de Coletivos Musicais sem constituição jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

- 6.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 6.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
- 6.4. Após realizado a inscrição, o proponente deverá anexar currículo ou portfólio em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.
- 6.5. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.
- 6.6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 6.7. A documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato de sua inscrição.
- 6.8. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital, que será divulgada posteriormente no site da Prefeitura Municipal de Bacabal no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>
- 6.9. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SEMUC.
- 6.10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SEMUC.
- 6.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- 6.12. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:
- 6.12.1. Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;
- 6.12.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- 6.13. Todos os documentos para inscrição deverão ser autenticadas as cópias pelo servidor destacado pelo Comissão de Credenciamento Cultural do Município, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.
- 6.14. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura pela SEMUC para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
- 6.15. A Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.
- 6.16. A documentação encaminhada em conformidade com item acima será analisada pelo Comitê Gestor Cultural do Município, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à SEMUC.
- 6.17. Caso o proponente não seja cadastrado na SEMUC, conforme a Lei Aldir Blanc, será necessário o seu regular cadastramento antes de efetuar sua inscrição, para que o mesmo possa concorrer em igualdade de condições aos demais candidatos.
- 6.18. Não será aceita a inscrição de candidato que não esteja regularmente cadastrado na SEMUC.
- 6.19. A inscrição dos interessados será condicionada à entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Documentação entregue no ato da Inscrição;

- 7.1.** Cópia do RG e CPF do proponente;
- 7.2.** Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 05 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua na cultura de Bacabal a, pelo menos, 2 (dois) anos;
- 7.3 Currículo atualizado;**
- 7.4** Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

privadas;

7.5 **EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE** informando:

7.6 Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

7.7 Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

7.8 . A conta bancária deve estar ativa;

7.9 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

7.10 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

7.11 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;

7.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

8.1 Cópia do RG e CPF do proponente;

8.2 Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 05 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua na cidade de Bacabal há, pelo menos, 2 (dois) anos;

8.3 Currículo atualizado;

8.4 Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

8.5. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:

8.5.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

8.5.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

8.5.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

8.5.4. No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, RG e CPF e Comprovante de Residência;

8.5.5. **EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE** informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

8.5.6. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

8.5.7. A conta bancária deve estar ativa;

8.5.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída em Bacabal - Maranhão;

8.5.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

8.5.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

8.5.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;

8.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.

9.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município designada para este fim, nomeados por meio da Portaria nº 001/2021 pelo Secretário Municipal de Cultura.

9.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do município, promover a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor Cultural do município.

9.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

9.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.

9.7. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>. no Diário Oficial do Município e na sede da SEMUC.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os artistas do segmento musical (autoral, barzinho, dj, grupos, bandas, entre outros.) credenciados serão convocados em tempo hábil para realizarem shows musicais a critério desta Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, que serão utilizados em Feiras, Mostras Culturais e eventos oficiais do município.

10.2. Cada credenciado deverá assinar o termo de prestação de serviço a esta secretaria e estar disponível para prestação de serviços quando da sua convocação a título de contrapartida de sua premiação.

10.2.1. O valor limite destinado a cada credenciado contemplado, é de R\$: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

10.3. Homologado o credenciamento, será divulgada, no portal da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem alfabética.

10.3.1 A convocação dos CREDENCIADOS para o cumprimento do objeto (contrapartida), será realizada em sistema de rodízio, de acordo com a demanda de projetos, eventos e atividades desta secretaria determinadas até o dia 31/12/2021.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A análise dos documentos dos proponentes habilitados neste Edital será realizada após a divulgação do resultado preliminar dos habilitados que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bacabal no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>

11.2. A Comissão de Seleção será designada por portaria específica para este fim, pelo Secretário Municipal de Cultura.

11.3. Os critérios de seleção e pontuação a serem considerados estão previstos neste Edital.

11.4. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.

11.5. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem inabilitados e desclassificados.

11.6. O aviso do resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bacabal no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>, no Diário Oficial do município.

11.7. Não caberá recurso da decisão da comissão de seleção.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Os artistas e grupos habilitados serão selecionados levando-se em consideração os critérios abaixo:

a. Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista ou Grupo por meio dos documentos fornecidos: links com vídeos ou imagens, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista/ Grupo (**Pontuação de 0 a 25**);

b. Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade por meio de clipping, matérias, premiações, menções honrosas e outros certificados (**Pontuação de 0 a 25**);

c. Ineditismos da proposta: Projetos concebidos exclusivamente para o edital (**Pontuação de 0 a 25**);

d. Contribuição Artística: será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando as técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade, bem como a qualidade e a relevância da proposta/projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas. (**Pontuação de 0 a 25**);

12.2. Em caso de empate na nota final, deverá ser aplicado o seguinte critério conforme ordem a seguir:

a) Maior pontuação no item 11.1 a)

b) Maior pontuação no item 11.1 b)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

c) Maior pontuação no item 11.1 c)

d) Maior pontuação no item 11.1 d)

12.2.1 Caso o empate persista, a proposta do proponente com maior “Tempo de atividade”, comprovado através de documentação anexa, prevalecerá.

12.2.2 Caso, ainda assim, o empate persista, prevalecerá o selecionado de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

12.3 Não será selecionado o proponente que obtiver pontuação 0(zero) em algum dos critérios previstos nos itens acima.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidas no valor de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos reais) por artista ou grupo selecionado.

13.2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.

13.3. Caso haja disponibilidade orçamentária os selecionados poderão enviar nova proposta para fins de premiação.

13.4. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

13.5. Os recursos para premiação dos profissionais deste Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Bacabal, através do Fundo Municipal de Cultura de Bacabal- FUNDMCBA, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

13.6. A participação dos proponentes selecionados e convocados neste Edital fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso e a apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

13.7. A SEMUC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

13.8. As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE, de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado final de cada proposta pela Comissão de Credenciamento Cultural;

13.9. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

13.10. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do premiado.

13.11. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Credenciamento Cultural.

13.12. A critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, esta SEMUC poderá solicitar que os artistas selecionados apresentem mais de uma proposta de produção artística para fins de premiação, conforme o objeto deste Edital, em prazo a ser previamente divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura.

13.13. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SEMUC serão desclassificados.

14. DAS OBRIGAÇÃO DO SELECIONADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

14.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

14.1.1. Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da Comissão de Credenciamento Cultural para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

14.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

14.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou a terceiros;

14.1.4. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

14.1.5. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

14.1.6. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

14.1.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

14.1.8. Responsabilizar-se pela apresentação de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

14.1.9. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

14.1.10. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

14.1.11. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Bacabal, em especial, da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA SEMUC

15.1. O Município obriga-se a:

I- Efetuar a premiação dos selecionados na forma e condições ajustadas;

II- Orientar e monitorar os selecionados.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

17. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

17.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMUC, por período indeterminado.

17.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMUC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

17.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à proposta e ao projeto apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

18. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	13/09/2021
Impugnação ao Edital	Até 23/09/2021
Inscrição das Propostas	24/09 a 18/10/2021
Análise pela Comissão de Credenciamento	01/11 a 22/11/2021
Divulgação do Resultado Final	Até 06/12/2021

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Ao proponente que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

- a) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.
- d) Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

20.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

21.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Bacabal – SEMUC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

21.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no E-mail: secretariacultura.bac.ma@gmail.com.

21.5. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

21.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

Bacabal - MA, 30 de Agosto de 2021.

JERRY CHAVES COSTA IBIAPINA
Secretário Municipal de Cultura de Bacabal
Portaria nº 21/20121

MARCELA FERREIRA E SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Cultural e Artístico

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA / PROJETO

1. DADOS DA PROPOSTA/PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO III
CARTA COLETIVA DE ANUNÊNCIA
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)
CONEXÃO CULTURAL

PROPONENTE:
PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital Nº _____. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG nº. _____, CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de inscrição perante a Secretaria Municipal de Cultura de Bacabal - SEMUC.

Ainda, o grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

Bacabal, _____ de _____ 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO, **SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS, CÍVEIS E ADMINISTRATIVAS.**

MEMBRO 1

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 6

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

ASSINATURA: _____

MEMBRO 7

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 8

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 9

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 10

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 11

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 12

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 13

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP

ASSINATURA: _____

MEMBRO 14

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 15

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 16

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 17

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 18

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 19

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 20

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____